



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia do Consumidor no Shopping Leblon

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 03.011671/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO SHOPPING LEBLON

Endereço: AFRÂNIO DE MELO FRANCO Número: 290 Bairro: LEBLON Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ

CEP: 22430-060

CNPJ/MF nº: 09.528.776/0001-53

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2021 a 15/03/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2021 a 14/03/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Como participar:

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada em todo o estado do Rio de Janeiro que, durante o período de 01.03.2021 até às 20h do dia 14.03.2021, seguir o shopping Leblon no instagram @shoppingleblon, utilizando, para tanto, sua conta pessoal; marcar um amigo que não seja conta de personalidades ou famosos e escrever, nos comentários, o porquê você merece ganhar R\$ 10.000,00 em compras nas lojas situadas no Shopping Leblon. A frase mais criativa de acordo com a decisão soberana e irrecorrível da Banca examinadora escolhida pelo Shopping, cuja apuração ocorrerá no dia 15.03.2021, das 09h às 10h será a vencedora e ganhará o prêmio.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 15/03/2021 09:00 a 15/03/2021 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2021 10:00 a 14/03/2021 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Afrânio de Melo Franco NÚMERO: 290 BAIRRO: Leblon

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 02243-006

LOCAL DA APURAÇÃO: no departamento de marketing do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	O contemplado ganhará um vale compras no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ser utilizado integralmente nas lojas localizadas no interior do Shopping Leblon. A utilização deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a contar do dia da apuração.	10.000,00	10.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	10.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração ocorrerá no dia 15.03.2021, das 9h às 10h, no departamento de marketing do Shopping, sendo que o nome do contemplado será divulgado nas redes sociais da empresa Promotora até 14h do dia 15.03.2021.

O shopping selecionará um contemplado reserva, o qual somente será utilizado no caso de desclassificação do contemplado principal.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) participação fora do período de 01.03.2021 a 14.03.2021, até 20h; (b) também não será permitida a participação de lojistas, funcionários do Shopping, funcionários das lojas locatárias, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro para o Shopping; (c) utilização de perfis de terceiros ou de pessoas jurídicas. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Os participantes, ao aderirem às regras deste concurso, declaram ser os detentores dos direitos autorais dos comentários apresentados e os contemplados repassam à Promotora o direito de utilizá-las, em fins publicitários, sem qualquer ônus, pelo período de 1 (um) ano, a contar da apuração.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador será anunciado no momento da apuração e comunicado sobre sua premiação por meio de divulgação no Instagram do Shopping imediatamente, no dia 15.03.2021, por direct message do instagram. O shopping terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apuração, para localizar o contemplado.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue na Administração do Shopping, A2 (piso embaixo do Estacionamento Valet), Telefone para contato: (21) 3138-8000. Contato: Equipe de Marketing. O contemplado deverá assinar o recibo de entrega do prêmio e fornecer cópia de um documento com foto e CPF.

Prazo: a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, para entregar a premiação ao contemplado.

O prêmio deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prescrição do direito ao prêmio será de 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração e o prêmio ganho e não usufruído neste período reverterá como Renda da União de acordo com o Art. 6º do Decreto 70951/72.

É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta SECAP, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do consumidor para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou defeito no produto, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping através do fone (21) 3138-8000. A responsabilidade por qualquer ocorrido quando da utilização do prêmio será unicamente do contemplado, de modo que o Shopping se exime de eventuais danos ocorridos.

Este Regulamento será afixado ao lado do balcão de troca de notas/cupons e no site do shopping www.shoppingleblon.com.br e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material

de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.
Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 12/02/2021 às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LIB.XQK.ZEY